



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SE

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Processo nº 08520.001365/2021-27.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023-SR/PF/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº 11099, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0002-62, sediada na Rua Domingos José Martins, n.º 75, Bairro Recife Antigo, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, brasileiro, Gerente de Vendas, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.001365/2021-27 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

02/2023-SR/PF/SE por mais **12 (doze) meses**, a partir de **26/09/2024** até **25/09/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$14.007,61** (quatorze mil, sete reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor global de **R\$ 168.091,32** (cento e sessenta e oito mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato e no Termo de Apostilamento n.º 01 ao Contrato n.º 02/2023-SR/PF/SE.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 200344;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 06122003220000001;
- Elemento de Despesa: 339040;
- Plano Interno: PF99900TI24;
- Nota de Empenho: 2024NE000012.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 8.404,57** (oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 02/2023-SR/PF/SE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, 04 de setembro de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

*(Assinado eletronicamente)*

**ALINE MARCHESINI PINTO**

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da **CONTRATADA**:

*(Assinado eletronicamente)*

**KLEPER DE CARVALHO PORTO**

Representante Legal da Empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

TESTEMUNHAS:

1- ..... *(Assinado eletronicamente)*

2- ..... *(Assinado eletronicamente)*

---

**Referência:** Processo nº 08520.001365/2021-27

SEI nº 37076581